

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021 – PROCESSO SELETIVO
CLASSIFICATÓRIO - SME**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES PEB I E PEB II, DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE UBATUBA-SP.**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Classificatório, nomeada pela PORTARIA nº 537 de 12/05/2021, em conjunto com a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL-FAUSCS**, no uso de suas atribuições resolve retificar o EDITAL, em seu item “**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**”, **em seu sub-ítem “1.3.3.”**, com a alteração a seguir:

ONDE SE LÊ:

“1.3.3. Em caso de, legalmente, não poder assumir a convocação em razão do vínculo existente com a Administração, o candidato voltará a compor a lista de classificação como último colocado. Esse procedimento de reclassificação será unilateralmente realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba. Resumidamente, após percorrida toda a lista classificatória, o candidato poderá retornar ao seu início para satisfazer a necessidade da administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.”

LEIA-SE:

“1.3.3. Em caso de, legalmente, não poder assumir a convocação em razão do vínculo existente com a Administração, o candidato voltará a compor a lista de classificação, **imediatamente após cumprido o interstício legal (06 meses), conforme previsto no artigo 452 da CLT.** Esse procedimento de reclassificação será unilateralmente realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba. Ou seja, **após cumprido o interstício legal (06 meses)**, o candidato poderá retornar **a sua classificação de origem** para satisfazer a necessidade da administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.”